



IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-000 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Súmula: Altera o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irati, que dispõe sobre a data de realização das Sessões Ordinárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

RESOLVE

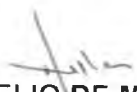
Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irati, que passará a ter a seguinte redação:


“Art. 74 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras, com início às 19 (dezenove) horas”.

Art. 2º - Fica suprimido o § 2º do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irati.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de julho de 2017.


HELIO DE MELLO
Presidente


MARCELO RODRIGUES
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Súmula: Altera o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irati, que dispõe sobre a data de realização das Sessões Ordinárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irati, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 74 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras, com início às 19 (dezenove) horas”.

Art. 2º - Fica suprimido o § 2º do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Irati.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de julho de 2017.

HELIO DE MELLO

Presidente

MARCELO RODRIGUES

1º Secretário

PORTARIA Nº 47/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.334/2017, na Resolução nº 004/2009, no art. 28 da Lei Orgânica Municipal e demais normas atinentes à espécie,

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar o servidor ELITON JOSÉ LAROCA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, o qual passa a ter carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e padrão de vencimento “F” (Anexo II da Resolução nº 004/2009), mantidas as atribuições anteriormente estabelecidas.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Irati, em 14 de julho de 2017.

HELIO DE MELLO

Presidente

É PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA NA ÁREA DESSE ESTABELECIMENTO E SUAS ADJACÊNCIAS.

Lei Municipal nº 4340/2017

Art. 1º - Os cidadãos que forem flagrados pela autoridade competente ingerindo bebida alcoólica portando recipiente, vasilhame ou qualquer outro tipo de embalagem própria de bebida alcoólica aberta, no perímetro de posto de combustível ou área externa de imóvel adjacente a este, serão punidos pela infração prevista no artigo 1º como “consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais que explorem a atividade de venda de combustível veicular”.

Art. 4º - O prejuízo das sanções penais e outras administrativas, o não cumprimento das disposições previstas na presente Lei acarretará ao infrator: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), reajustáveis anualmente com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, medido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o que vier substituí-lo;

na reincidência da infração, a multa será aplicada em dobro;

persistindo a infração da lei, além da cobrança da multa, acarretará sucessivamente: não renovação do alvará de funcionamento das lojas de conveniência e “self service”; cassação do alvará do posto de combustível.

Art. 5º - Em caso de constatação da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, nos estabelecimentos compreendidos por esta lei, será aplicada ainda, além das multas compreendidas pelo art. 4º, as penalidades previstas na legislação federal pertinente.

Art. 6º - Para operacionalização e execução desta Lei, o Poder Público Municipal fica autorizado a realizar parcerias com os órgãos estaduais e/ou federais, por meio da celebração de convênios e contratos, para seu fiel cumprimento.

Art. 7º - Os valores arrecadados com a imposição das multas serão destinados ao custeio de campanhas educativas e publicitárias contra o consumo abusivo de álcool.

Art. 8º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 12 de julho de 2017.

Jorge David Derbli Pinto

Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2017.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IRATI

2ª VARA CÍVEL DE IRATI - PROJUDI

Rua Dr. Munhoz da Rocha, 353 - 2º Andar - Centro - Fórum Anexo - Irati/PR - CEP: 84.500-000 - Fone: (42) 3423-1190 - E-mail: ira-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo: 0002315-93.2017.8.16.0095

Classe Processual: Usucapião

Assunto Principal: Usucapião Ordinária

Valor da Causa: R\$15.113,02

Autor(s): • KALINE ZAROWNY

Réu(s): • Este juízo

Objeto: CITAÇÃO dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de 30 dias, manifestem-se sobre os termos da AÇÃO DE USUCAPILÇÃO ORDINÁRIA, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, consoante estabelecem os arts. 341 e 344, ambos do Código de Processo Civil, ação esta que tem por objeto um imóvel situado no bairro Nhapindazal, Irati/PR, a seguir descrito: “O imóvel em questão faz frente para a Rua Estevão Sanson, e tem o seu ponto de início a 75,00 metros da esquina com a Rua Projetada. Deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Estevão Sanson em 15,00 metros. Deste ponto deflexiona à direita confrontando com Terezinha Strajak em 29,00 metros. Deste ponto deflexiona à direita confrontando com Emerson Vieira dos Santos em 15,00 metros. Deste ponto deflexiona à direita confrontando com Ervina Rodrigues Fernandes em 29,00 metros, chegando ao alinhamento predial da Rua Estevão Sanson, sendo o ponto de onde se fez início, encerrando a presente descrição com área de 435,00 metros quadrados.” Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2017. Eu, Thiago Filipus, Supervisor de Secretaria, o digitei e subscrevi.

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA

Juiz de Direito

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOSE LUIZ CABRAL CNPJ 82.345.091/0001761 torna público que recebeu do IAP, a Licença